Outlook

Re: | [Edital-0533-2024] Diligência O7 – LEMOBS

De Sérgio Rodrigues <sergio@lemobs.com.br>
Data Sex, 18/10/2024 17:03
Para José Roberto Machado <jose-roberto.machado@serpro.gov.br>
Cc Kevin Cabanelas <kevin.cabanelas@lemobs.com.br>; Eder Luis dos Santos Silva <eder.silva@serpro.gov.br>; Milena Rocha Leite <milena.rocha@serpro.gov.br>; Francisco Jovando Rebelo de Albuquerque <francisco.albuquerque@serpro.gov.br>; SERPRO | Parceria Saúde <parceria-saas-saude@serpro.gov.br>

6 anexos (1 MB)

lemobs_saas_gestao_de_saude_diligencia_07.pdf; lemobs_saas_gestao_de_saude_diligencia_07.xlsx; atestado_de_capacidade_tecnica_minhasaude_teresopolis.pdf; declaracao_prestacao_servicos_petrobras.pdf; atestado_de_capacidade_tecnica_minhasaude_petrobras.pdf; lemobs_saas_gestao_de_saude_esclarecimentos_diligencia_07.pdf;

Prezado José Roberto,

Conforme solicitado, estamos enviando os esclarecimentos.

Anexamos 6 arquivos.

A planilha **lemobs_saas_gestao_de_saude_diligencia_07.xlsx (**e l**emobs_saas_gestao_de_saude_diligencia_07.pdf**) possui uma coluna intitulada "Informações Adicionais", onde detalhamos como entendemos que os documentos apresentados comprovam a capacidade técnica da Lemobs para atender aos requisitos do Edital de Chamamento Público 0533/2024.

Além disso, anexamos documentos complementares para reforçar as comprovações:

lemobs_saas_gestao_de_saude_esclarecimentos_diligencia_07.pdf
Documento que oferece uma explicação mais abrangente sobre como os materiais inicialmente submetidos atendem às exigências técnicas apontadas por vocês.

declaracao_prestacao_servicos_petrobras.pdf
Comprova a execução do projeto e a capacidade técnica da Lemobs no âmbito da parceria com a Petrobras, onde nossa solução foi avaliada com uma nota de 5,98/6.

atestado_de_capacidade_tecnica_minhasaude_petrobras.pdf
Atesta de forma objetiva a capacidade técnica da Lemobs no desenvolvimento e implementação da plataforma Minha Saúde em 25 localidades em diferentes regiões do Brasil.

atestado_de_capacidade_tecnica_minhasaude_teresopolis.pdf
Atesta a capacidade técnica da Lemobs na implementação do Minha Saúde no município de Teresópolis-RJ, no contexto da Cooperação Técnica com a CNM.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Saudações,
Sérgio Rodrigues, CEO Lemobs
Cel / Zap: +55 21 98642-5699
DSc COPPE/UFRJ e Sócio-fundador da ProntLife
https://br.linkedin.com/in/sergioassisrodrigues

Em seg., 14 de out. de 2024 às 14:35, José Roberto Machado <jose-roberto.machado@serpro.gov.br> escreveu:

> Prezada interessada,
>
> Conforme previsto no Edital de Chamamento Público 0533/2024, considerando a necessidade de esclarecimento das evidências apresentadas para habilitação e qualificação técnica, solicitamos o encaminhamento de informações adicionais, até 18/10/2024, quanto à documentação apresentada para atendimento aos itens do Anexo II(b) listados a seguir:

Item	Descrição dos Requisitos	Parecer Técnico
2,1	Implantação e operação de sistema de gestão de saúde em 3 (três) municípios acima de 50 mil habitantes, no mínimo, em 2 (duas) regiões brasileiras.	A primeira evidência (CooperaçãoTecnica), não é um atestado de capacidade técnica. A segunda evidência (TermoAdesao), não é um atestado de capacidade técnica. A terceira evidência (Atestado_Vitória), não tem como objeto um sistema de gestão de saúde. A quarta evidência (Atestado_Maricá), não tem como objeto um sistema de gestão de saúde.
2,2	Integração do sistema de gestão de saúde com outras plataformas e sistemas existentes no cliente.	O arquivo não é um atestado de capacidade técnica
2,3	Prestação de suporte técnico e manutenção do sistema de gestão de saúde.	A primeira evidência (Contrato_Petrobras), não é um atestado de capacidade técnica. A segunda evidência (CartaExclusividade) não é um atestado de capacidade técnica e não tem como objeto um sistema de gestão de saúde. A terceira evidência (CooperacaoTecnica), não é um atestado de capacidade técnica.
2,4	Implementação de tecnologias de inteligência artificial e machine learning no sistema de gestão de saúde.	A evidência não é um atestado de capacidade técnica.
2,5	Implantação e operação do sistema de gestão de saúde de forma segura, garantindo que a transição para a nova solução não cause	A primeira evidência (Contrato_Petrobras), não é um atestado de capacidade técnica. A segunda evidência (Declaração_Petrobras), não é um atestado de capacidade técnica e o projeto não evidencia experiência em transição de soluções.

	interrupções nos serviços de saúde.	A terceira evidência (Politica_de_Seguranca), não é um atestado de capacidade técnica.
2,6	Implantação e operação do sistema de gestão de saúde em até 5 (cinco) meses.	O arquivo não é um atestado de capacidade técnica
2,7	Implantação e operação de um sistema/módulo de gestão de vacinação.	A primeira evidência (ContratoFornecimento), não é um atestado de capacidade técnica. A segunda evidência (CPSI), não é um atestado de capacidade técnica. A terceira evidência (Declaração_Petrobras), não é um atestado de capacidade técnica e o projeto não evidencia experiência em sistema/módulo de gestão de vacinação.
2,8	Implantação e operação de um sistema/módulo de gestão de pré-natal.	A evidência não é um atestado de capacidade técnica.
2,11	Implantação e operação de um sistema/módulo de telemedicina.	A evidência não é um atestado de capacidade técnica.

Atenciosamente,

José Roberto Machado
Analista da Divisão de Especificação de Parcerias de Negócio
Superintendência de Inteligência de Negócio
Diretoria de Negócios de Gestão Pública, Setoriais e Novos Negócios
+55 (11) 2173-1575

“Essa mensagem do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal regida pelo disposto na Lei Federal nº 5.615, é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), assim como informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. O SERPRO ressalta seu comprometimento em assegurar a segurança e a proteção das informações contidas neste e-mail e informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco.” “This message from SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - a government company established under Brazilian law (5.615/70) - is directed exclusively to its addressee and may contain personal data protected by the General Data Protection Law (13.709/2018) as well as confidencial data, protected under professional secrecy rules. SERPRO highlights its commitment to ensuring the security and protection of the information contained in this email and its unauthorized use is illegal and may subject the transgressor to the law´s penalties. If you´re not the addressee, please send it back, elucidating the failure.”